



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 21219000058200833  
UNIDADE AUDITADA : SUREG RONDONIA  
CÓDIGO UG : 135461  
CIDADE : PORTO VELHO  
RELATÓRIO N° : 208219  
UCI EXECUTORA : 170202

Senhora Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208219, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **CONAB SEDE SUREG RONDONIA**

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 07Abr2008 a 10Abr2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEBITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004, com alterações da IN-54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes

análises:

#### **5.1 DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO**

Conforme indica a tabela a seguir, o total da despesa realizada no exercício de 2007 pela CONAB - SUREG/RO evidencia a adequação da apresentação do processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004.

Destaca-se que o valor abaixo foi obtido mediante consulta à transação Balancete no sistema SIAFI para as UJ's 135461, 135229, 135241, 135136, 135219, 135220, 135227, 135228, 135433, 135530, 135547 e 135548, Gestão 22211:

Rubrica	Total
3.0.0.0.0.00.00 DESPESA	R\$ 18.173.348,67

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Consoante informação constante do Processo de Prestação de Contas da Empresa, relativo ao exercício de 2007, verificou-se que a mesma não utilizou Suprimento de Fundos por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Mediante consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União, não se identificou a emissão de Acórdãos ou determinações para a Superintendência Regional de Rondônia no exercício de 2007.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Obs.: O servidor Antônio Fernandes Filho não assinou o relatório em virtude de ter sido removido para a CGU-R/MT antes do fechamento total dos trabalhos.

Porto Velho, 05 de Junho de 2008.



0

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208219  
UNIDADE AUDITADA : SUREG RONDONIA  
CÓDIGO : 135461  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 21219000058200833  
CIDADE : PORTO VELHO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208219 considero:

**3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

**FALHA(s) MEDIA(s)**

1.1.1.1

FRAGILIDADES NAS COTAÇÕES DE PREÇOS EFETUADAS NOS PROCESSOS DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

1.1.1.2

FRAGILIDADES NAS FISCALIZAÇÕES DA CONAB NAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS RELATIVAS AOS PROCESSOS DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DE FORMAÇÃO DE ESTOQUES

2.1.1.1

IMPROPRIEDADES EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACARRETANDO EXECUÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

**3.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado relatório de auditoria.**

Porto Velho, 05 de Junho de 2008.

**SÔNIA MARIA MENDES MORAES SILVA**  
CHEFE CGU-REGIONAL EM RONDÔNIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
RELATÓRIO N° : 208219  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 21219.000058/2008-33  
UNIDADE AUDITADA : CONAB-SEDE-SUREG-RO  
CÓDIGO : 135461  
CIDADE : PORTO VELHO

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referente ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2008.

**LUCIMAR CEVALLOS MIJAN**  
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO